

**JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY  
JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1**



**A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO  
PSICOLÓGICA EM PROCESSOS DE ADOÇÃO:  
UMA REVISÃO DE LITERATURA**

**THE IMPORTANCE OF PSYCHOLOGICAL  
ASSESSMENT IN ADOPTION PROCESSES: A  
LITERATURE REVIEW**

**Wênnya Moraes da SILVA**  
Faculdade Católica Dom Orione (FACDO)  
E-mail: [moraeswennya@gmail.com](mailto:moraeswennya@gmail.com)

**Edilson Barros de MACEDO**  
Faculdade Católica Dom Orione (FACDO)  
E-mail: [edilson@catolicaorione.edu.br](mailto:edilson@catolicaorione.edu.br)



## RESUMO

O processo de adoção é caracterizado pelo início da impossibilidade dos pais em permanecerem com seus filhos e precisarem de outras pessoas para fazer esse papel por eles. Assim, a psicologia coloca a adoção como algo para estabelecer uma relação parental entre as pessoas. O profissional deve atuar na averiguação das condições psicossociais do adotante e do adotado para que o processo tenha sucesso. Assim, esse estudo tem como objetivo apresentar em especial a importância da avaliação psicológica no processo de adoção de adolescentes e crianças, bem como averiguar as normas que conduzem as questões legais da adoção, e o papel do psicólogo nesse processo. Para isso, foi feita uma pesquisa bibliográfica, que fez busca sobre a adoção, psicologia no processo de adoção e a jurisprudência sobre o assunto. Assim, a pesquisa tem grande relevância tanto acadêmica como profissional, por se empenhar em colocar a importância do psicólogo no processo adotivo, através de ações diretas e indiretas.

**Palavras-chaves:** Avaliação psicológica. Adoção. Processo jurídico.

## ABSTRACT

The adoption process is characterized by the beginning of the parents' inability to stay with their children and need other people to play this role for them. Thus, psychology places adoption as something to establish a parental relationship between people. The professional must act in the investigation of the psychosocial conditions of the adopter and the adopted so that the process is successful. Thus, this study aims to present, in particular, the importance of psychological assessment in the process of adoption of adolescents and children, as well as to investigate the norms that lead to legal issues of adoption, and the role of the psychologist in this process. For this, a bibliographic research was carried out, which made a search on adoption, psychology in the adoption process and jurisprudence on the subject. Thus, the research has great academic and professional relevance, as it strives to place the importance of the psychologist in the adoption process, through direct and indirect actions.

**Keywords:** Psychological assessment. Adoption. Legal process.

## INTRODUÇÃO

A avaliação psicológica não é um mero procedimento técnico, mas sim, compreensão ética e noções de sujeitos humanos que compreendem princípios básicos e fundamentais de conhecimentos. Embora a área da psicologia esteja inteiramente ligada ao campo da ciência como uma profissão relacionada à inteligência e ao aprendizado das pessoas, esse aspecto sofre barreiras constantes em diversas áreas. Quando se inclui esse questionamento nos direitos humanos, buscam-se conceitos e metodologias que favoreçam a problemática, visando a garantia dos princípios constituintes da aplicação das avaliações psicológicas (OLIVEIRA *et al*, 2013).

Nesse aspecto, o processo de adoção é incluso como uma forma de iniciar uma formação familiar diferente daquela que a criança foi gerada. Isso começa a partir do momento que existe a impossibilidade de os pais biológicos ficarem com seus filhos por diversos fatores. E envolve a disponibilidade de outras pessoas a cuidar e educar essa criança ou adolescente (OLIVEIRA *et al*, 2013).

Na questão psicológica, a integração da adoção com a possibilidade de uma nova família, imagina-se que se cria uma identidade na adotada a partir de um relacionamento satisfatório e com novas figuras parentais. Esses pais, devem estar prontos para oferecer uma base segura para essa criança adotada em especial para seu desenvolvimento psicológico e potencial, satisfazendo suas necessidades básicas e melhorias de traumas decorrentes da ruptura com os primeiros laços afetivos (OLIVEIRA *et al*, 2013).

Mas para que exista a formação desse vínculo, precisa-se que os pais adotivos estejam preparados para a chegada de um novo membro no âmbito familiar, e requer várias adaptações neste contexto, para uma tolerância e permanência da criança no ambiente (DOS SANTOS *et al*, 2003).

Esses pais têm como motivação de forma mais frequente a própria infertilidade ou esterilidade, e como ponto crucial, eles precisam ter passado pelo luto ou pela reparação daquele filho biológico que não veio. Assim, quando a criança for adicionada nesse lar substituto, não esteja tão sobrecarregada de idealizações advindas desses novos pais (DOS SANTOS *et al*, 2003).

Para tal, a psicologia precisa estar presente para ajudar na criação desse vínculo afetivo, e isso, vem decorrente desde a ruptura parental, até a nova união familiar.

Formando recursos e instruções de ligação que sejam através de atenção, amor e comprometimento (DOS SANTOS *et al*, 2003).

Assim, o principal objetivo deste trabalho é identificar a importância do psicólogo na adoção, avaliando as normas e condutas legais nesse processo através de subsídios teóricos das contribuições da avaliação psicológica; bem como discutir as peculiaridades nos casos de adoção, e analisar o papel do psicólogo no processo de adoção.

Desta forma, esse trabalho tem grande relevância pois demonstra a importância da avaliação psicológica como um instrumento de assistência ao Judiciário nos processos que se estabelecem.

## **METODOLOGIA**

Trabalho advindo de uma revisão literária sistemática que, segundo Gil (2008) revisão literária é baseada em materiais já desenvolvidos, que são, em grande parte, constituídos por artigos científicos e livros. A pesquisa bibliográfica possui vantagens se comparada com outros tipos de pesquisa, como por exemplo, permitir ao investigador a cobertura de vários fenômenos amplos, diferentemente de pesquisas que vão unicamente no assunto. A revisão sistemática nada mais é do que o processo de pesquisa, de selecionar, avaliar e sistematizar os achados e evidências sobre determinado assunto, é considerada uma maneira menos tendenciosa de organizar, avaliar e integrar e mais racional para evidências científicas (ROEVER, 2017).

Martins (2018) ainda pontua que a pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. Para tanto, é de suma importância que o pesquisador realize um planejamento sistemático do processo de pesquisa, compreendendo desde a definição temática, passando pela construção lógica do trabalho até a decisão da sua forma de comunicação e divulgação. Assim, seguindo estas etapas, se inicia o processo de pesquisa.

O levantamento dos dados deu-se entre os anos de 2000 a 2020, usando as bases de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Portal de periódicos de psicologia (PePSIC), que são meios eletrônicos que reúne livros, dissertações, teses, artigos e revistas científicas de forma gratuita na área de psicologia e afins com foco no tema deste projeto.

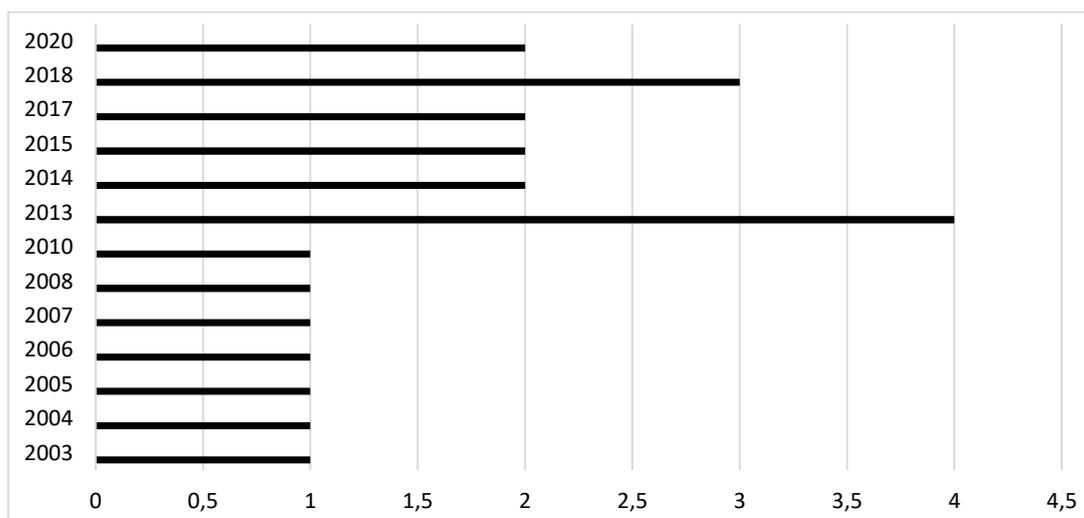
As categorias conceituais utilizadas para pesquisa foram: avaliação psicológica, adoção e processo jurídico. Depois foi feita a leitura de todos os artigos selecionados e separados os assuntos mais relevantes de cada para sintetizá-los neste trabalho. Foram considerados como critérios de inclusão apenas os artigos em português, trabalhos que tratavam de avaliação psicológica, com foco nos processos de adoção e que estavam incluídos nos anos apresentados; e como critérios de exclusão trabalhos que não tiveram a metodologia clara e sem embasamento teórico.

Desta forma, a pesquisa se discorreu em 3 descritores principais. A primeira “avaliação psicológica e adoção” foi encontrado 5 periódicos na Pepsi, sendo incluídos somente 2, na scielo foram encontrados 3, mas não foram incluídos nenhum. Outro tópico foi “psicologia e adoção”, tendo achado 94 artigos sobre o assunto no scielo, sendo incluídos 6; e 99 na Pepsi, sendo incluídos no trabalho 10 unidades. Já no terceiro descritivo “psicologia da infância e adoção” foram encontrados 4 na scielo e incluídos 2; e na Pepsi 6, incluídos 2.

## RESULTADOS

Através dos descritos apresentados na metodologia acima foram encontrados ao todo 211 periódicos, e incluídos no trabalho 22. Destes, 10 foram feitos através de revisões de literaturas, 5 por estudo de casos de adoção, 3 por entrevistas e 4 métodos exploratórios e descritivos. Assim, foi possível observar que os anos de publicação ficaram entre 2003 a 2020 com variações de quantidade nos anos publicados sobre o tema.

**Gráfico 1** – Quantidades de publicações nos respectivos anos de 2003 a 2020.



**Fonte:** elaborado pela autora (2022).

Desta forma, com base nas análises do material, foi possível fazer a seleção dos temas mais debatidos dentro dos trabalhos e determinado as temáticas presentes. A tabela a seguir mostrará a quantidade de material relacionado aos temas.

**Tabela 1** – Quantidade de amostras relacionados com a temática do trabalho

<b>Temas mais debatidos</b>	<b>Números de Publicações</b>
1 Histórico legal de adoção	5
2 O que envolve a adoção	3
3 Contribuição da psicologia no processo de adoção	14
<b>TOTAL</b>	

**Fonte:** Elaborado pela autora (2022).

Assim, esta tabela mostra os temas mais falados nos periódicos escolhidos, tendo em vista que a maior quantidade de documentos está falando sobre a contribuição da psicologia no processo de adoção.

## **DESENVOLVIMENTO**

### **Histórico Legal de Adoção**

Desde as mais antigas civilizações, existem registros de transferência de responsabilidades dos cuidados de criança de um adulto para outro. A adoção, historicamente, está relacionada mais às necessidades dos adultos do que das crianças e adolescentes. Assim, no Brasil aconteceu da mesma forma, e a maioria dos processos de adoção que ocorriam, eram feitos através das intervenções do Estado e do poder público (SILVA *et al*, 2013).

Com o passar das décadas, começou a existir uma conscientização sobre o assunto, em especial dos profissionais que acompanhavam esse processo. Isso, acrescentado à pressão da sociedade, gerou iniciativas de serviços e profissionais que iniciaram a modificar o paradigma centrado no adulto, para os interesses da criança (SILVA *et al*, 2017).

Um dos principais avanços na consolidação da adoção centrada nas crianças foi a instituição em 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para regulamentar e garantir os direitos dessa faixa etária (SILVA *et al*, 2013).

O ECA na subseção IV define a adoção como modalidade de colocar o ser adotado em uma família substituta para garantir os direitos parentais aos adotantes, dado como

último recurso, depois que já foram esgotadas as possibilidades de reintegrar a criança a família de origem (COIMBRA, 2005).

Outro paradigma de mudança na prática da adoção foi a criação de sistematização do processo. Avançando ainda mais com a criação da Lei nº 12.010, de 2009, que se aplica a necessidade dos Cadastros Nacionais e Estadual de Adoção, que junta os dados dos candidatos e das crianças que aguardam no processo (SILVA & ARPINI, 2013).

A lei 12.010/2009 fala-se também sobre a adoção tardia e adoção de irmãos juntos, que vem ganhando força nas campanhas “pró-adoção” desenvolvidas atualmente. Em contrapartida com as necessidades de adoção, o Conselho Nacional de Justiça, através dos dados no sistema de Cadastro Nacional de Adoção, mostrou que em janeiro de 2016 existiam 34.535 possíveis adotantes, e 6.331 crianças que podem ser adotadas. Como se pode observar, existem menos crianças do que candidatos, mas no primeiro semestre do ano de 2015, foram realizadas somente 625 doações (SILVA & ARPINI, 2013).

Muitas vezes esses casos são relatados por haver diferenças no perfil disponível das crianças e nos desejos dos adotantes. Estima-se que somente 1% dos candidatos queiram adotar crianças com idade maior ou igual a 12 anos, apesar de se ter pelo menos 56% abaixo dessa idade (SILVA & ARPINI, 2013).

A lei vem colocar em contrapartida reflexões e mudanças na institucionalização das crianças e dos adolescentes para melhor promover a promoção, proteção e defesa dos seus direitos (ALVES, 2014).

Foi criado o Plano individual de atendimento (PIA), que se empenha em proporcionar acolhimento e escuta a essas crianças e adolescentes de forma individual, passando a desenvolver um papel ativo no plano de atendimento (SILVA *et al*, 2013).

Para saber se os pretendentes a adotar tem boas condições, existe legislação de diretrizes específicas em relação à habitação e ao preparo psicossocial através de orientações e cursos. Para as crianças, elas precisam passar pelo processo gradativamente e ser acompanhadas posteriormente, sendo responsabilidade dos profissionais de Juizados da Infância e da Juventude (JIJ) (COIMBRA, 2005).

Os avanços na legislação sobre os processos de adoção estão inteiramente ligados às diversas transformações que ocorrem nos âmbitos familiares e suas configurações, como crescimento de adolescentes grávidas, pessoas que optam por criar filhos sozinhos, famílias homoafetivas, e outros casos. A equipe psicossocial avalia os casos dos

pretendentes, e observa a complexidade nos diversos processos aos quais estão responsáveis (SILVA *et al*, 2017).

### **O que Envolve a Adoção**

A adoção é um ato de aceitar espontaneamente um filho de outra pessoa, respeitando as condições jurídicas estabelecidas, além disso, é um desejo explícito de se ter esse filho. Já para as crianças que estão em instituições de abrigos, observa-se o desejo de serem adotadas, e uma idealização das famílias de origem com esforço para conservar a imagem positiva dos genitores. Com isso, pode acontecer de ocorrer certa resistência das crianças com os pais adotivos, com uma nova tentativa de restituir os laços da sua história anterior, mas também buscar uma postura precipitada de nova identidade, com medo de não serem aceitas e posteriormente devolvidas a instituição (CORREIA *et al*, 2018).

Para alguns autores, a adoção se assemelha ao momento de nascimento de uma criança, que muitas vezes é realmente vista desta forma. Ocorrem intensas expectativas tanto pelos pais como pelos adotados. Os pais tendem a acolher essa criança com atenção e cuidado, e muitas vezes é uma fase de marcadas regressões já que ocorre reivindicações maternas e busca de objeto de amor e afeto (CORREIA *et al*, 2018).

Ocorre muito em adoções tardias, quando a criança vive um processo psíquico regressivo, que é retratado através de estado imaginário próprio de uma criança recém-nascida, formando uma nova constituição do ser, do eu, no novo âmbito familiar, como realmente um segundo nascimento. Muitas vezes a criança passa por ataques de fúrias, devido ao período doloroso ao qual passou, ou mesmo o silêncio, no sentido de posição depressiva e de renúncia das imagens criada dos primeiros pais, que precisa ser quebrada para a idealização dos pais adotivos (MACHADO *et al*, 2015).

Espera-se que os pais adotantes consigam ser capazes de conter e ajudar em uma regressão necessária para a retomada do desenvolvimento afetivo dessa criança/adolescente. Assim, necessita que eles não deixem se ferir pelas capacidades parentais ou sua autoestima, para conseguir depositar na memória da criança uma imagem real de vivência familiar necessária, efetuando uma função de metabolizar as ansiedades infantis, para que não possa potencializar os traumas já existentes (MACHADO *et al*, 2015).

Para se ter um ambiente suficientemente bom deve-se definir como a capacidade dos cuidadores de manter segurança e continência a possíveis crises familiares que possam existir, e que as mesmas permaneçam estáveis (MACHADO *et al*, 2015).

Para Schettini *et al* (2006) no decorrer do processo de adoção, o sentimento permanece na linhagem do luto no país de origem e em uma nova reconstrução surge no apoio aos pais substitutos. Espera-se que no final desse luto pela família biológica, os pais adotivos estejam como suporte para essas crianças. Assim como os pais biológicos precisam realizar o luto do filho ideal que pensaram, para aprender a amar aquele que veio como uma realidade concreta, a adoção de um adolescente ou de uma criança exige a capacidade de uma adaptação e de deslocamento da criança real sobre a criança idealizada pelos adotantes. E isso se dá através da ilusão e desilusão dessa criança idealizada pelo desejo de consolidar os vínculos com ela e constituir uma realidade de amadurecimento no processo.

Quando se fala sobre devolução dessas crianças ou adolescentes, entra-se em um momento mais crítico, normalmente acontece no período de convivência, e coloca como características em especial em quase todas as situações as dificuldades de lidar com o diferente e de suportar as frustrações, a falta de vínculo, a dificuldade de conter a agressividade e do sentido ao que ela está vivendo (SCHETTINI *et al*, 2006).

Para isso, torna-se evidente a importância do psicólogo no processo de adoção. Chamando a atenção para salientar que cada caso necessita de um tempo específico, e que muitas vezes não é possível na instituição. Desta forma, é necessário pensar em estratégias apropriadas para minimizar os fracassos que podem surgir (SCHETTINI *et al*, 2006).

### **Contribuição da Psicologia no Processo de Adoção**

Antes no Brasil, a adoção era feita através de solicitações no fórum do juiz e depois de certas audiências as sentenças eram dadas aos solicitantes. Como citado anteriormente, atualmente a legislação da adoção está pautada na Constituição Federal, ECA, Código Civil Brasileiro e uma nova Lei Nacional da Adoção/ Lei nº 12.010/09 (SILVA & ARPINI, 2013).

A nova lei vem ajudar a promover a proteção e cuidado dessas crianças nas instituições através do Plano Individual de atendimento, que possibilitou a escuta necessária para os adolescentes e crianças que estão nessas condições (SILVA & ARPINI, 2013).

Os profissionais que atuam neste âmbito, em especial nas instituições, têm desafios para ambos os lados, seja para adotante como para os adotados, pois é um processo longo e que depende também de outros profissionais habilitados para orientação jurídica e psicológica. O processo de habilitação ocorre a partir de um conjunto de exigências, de forma jurídicas, e que precisa de avaliação psicossocial dos pretendentes que não seja da família da criança (CAMPOS & COSTA, 2004).

Outro ponto crucial é a dificuldade de avaliar as condições de cada família e das observações das condições suficientes para receber uma criança. É impossível falar sobre o assunto, e não discorrer sobre o conceito de família. Apesar de já ter tido avanços sociais e o reconhecimento de várias estruturas familiares, ainda assim, existem conceitos pré-estabelecidos, através de um modelo patriarcal enraizado na sociedade. O plano nacional de promoção junto com a defesa do direito da criança e adolescente vem para ajudar o psicólogo a nortear os acompanhamentos, orientando os participantes no processo de adoção e levando questionamentos relativos à relação familiar real (ARAÚJO *et al*, 2007).

Sobre a avaliação jurídica e psicossocial, a adoção é descrita em aspectos mais rigorosos em consonância com a jurisprudência necessária, que dar apoio para a construção do processo de vínculo familiar, sendo assim, é importante as práticas psicológicas no processo de adoção. Desta forma, o psicólogo possui a função de interpretar a comunicação e a interação com a família no processo que vai envolver a modificação de guarda, a suspensão ou a perda do pátrio poder, os casos de adoção, emancipação, a tutela e outros pontos relacionados (ALVARENGA & BITTENCOURT, 2013).

Este profissional desempenha um papel importante na escuta e no acolhimento dessas crianças e adolescentes nas Varas da Infância e da Juventude, além das interpelações e manejos perante os processos adotivos (COSTA *et al*, 2015).

As suas atividades vão abarcar: as entrevistas psicológicas, com os pais e também com as crianças/adolescentes; as visitas aos abrigos, internatos e as casas dos adotantes; encaminhamento para terapia e atendimento especializado; faz acompanhamento de cada caso, avaliando a adaptação da criança e da família; emite laudos e pareceres sobre os casos; faz cadastramento dos casais interessados na adoção das crianças, e também das crianças que estão disponíveis para adoção; oferece treinamento para as famílias; promove a prevenção da violência na família e na instituição que a criança ou adolescente está (SIQUEIRA, 2012).

Eles também têm a função de tentar fazer a reintegração familiar das crianças e adolescentes a sua família, juntamente com os assistentes sociais, colocando-os no próprio seio da família biológica. Isso contribui para o favorecimento do processo de adoção e de adaptação da criança, já que o ambiente não é estranho para os adotados. Mas quando isso não é possível, a criança é colocada em outro plano de ação, para integrá-la em uma família substituta (SEQUEIRA & STELLA, 2014).

As instituições de abrigo têm como principal função acolher e assistir as crianças e os adolescentes por qualquer motivo que seja, que precisou ser retirada das suas famílias ou foram abandonadas, e precisa garantir condições estáveis, contínua e regular de vida (MARIANO *et al*, 2008).

Os abrigos deveriam ser um local temporário, mas muitas vezes a criança fica nos abrigos até completar a maioridade, tornando assim a instituição responsável pela constituição e construção da subjetividade da criança que está privada do convívio familiar. Ao perder o caráter temporário que tem, a instituição começa a participar da construção da identidade da criança/adolescente, da sua autoestima e da aquisição de competências cognitivas e sociais (MARIANO *et al*, 2008).

Muitas vezes essas crianças apresentam déficit de atenção, prejuízo na expressão e de formação e laços afetivos, dificuldades de aprendizagem, prejuízo quando relacionado a mecanismos de defesas, carência afetiva, agressividade, e o profissional precisa estar presente para minimizar esses agravos (CAVALCANTE, 2020)

Além desse processo a ser observado, a equipe psicossocial é responsável por observar todas as etapas que estão relacionados à adoção, desde a separação familiar, em que a equipe precisa avaliar as condições da família ou da retirada das crianças em situação de vulnerabilidade, até a inserção dela no convívio com a família substituta. Esse último processo, está relacionado ao que se denomina de “colocação”, que começa com a proposição, o momento que apresenta a criança através de documentos, e a preparação para anunciá-la à família (CECÍLIO *et al*, 2018).

Logo após, as duas partes interessadas são apresentadas e começa-se o processo de adaptação, para que assim ocorra a mudança efetiva da criança ou adolescente a nova casa. A equipe continua a acompanhar a família para auxiliar esse estágio de convivência e construção de novos vínculos (CECÍLIO *et al*, 2018).

Esse processo de convivência é um momento considerado frágil, pois envolve a possibilidade de devolução da criança a instituição, e uma nova filiação e desvinculação

definitiva da criança a sua família original, causando ruptura dos laços com os cuidadores da instituição que acolheu e dos colegas que permaneceram, além de aplicação de novas rotinas e de contatos diários, construindo novos afetos familiares (CECÍLIO *et al*, 2018).

Para os pais, esse processo de colocação coloca-o frente ao filho que esperavam e um momento de ansiedade e angústia, pois é uma fase de transição que os pretendentes não exercem a parentalidade, apesar de já optarem pelo papel (VASCONCELOS, 2018).

Quando os filhos finalmente estão presentes com os pais, ele traz consigo as histórias e os vínculos anteriormente realizados, e quanto maior a idade, mais conteúdo essa “bagagem” tem. Assim, nessa inclusão da criança ou adolescente na nova família, necessita de manejo de comportamentos e dos reflexos nas trajetórias, seja dos momentos ou dos acompanhamentos relacionados às expectativas da família (MAUX & DUTRA, 2010).

Assim, o processo de colocação, não está relacionado somente à própria união das partes, mas ao processo de convivência que estão apresentados, tendo que respeitar o tempo da família e da criança ou adolescente. Observando a preparação das partes e sabendo previamente das histórias, gostos e hábitos que ambos os lados têm, a fim de diminuir as distâncias e possíveis frustrações que possam existir (MAUX & DUTRA, 2010).

Esse processo é único, e apesar de precisar considerar as características pessoas, precisa-se ter certo rigor metodológico para que os objetivos sejam alcançados e respeitados o processo do começo, meio e fim da adoção (MAUX & DUTRA, 2010).

O começo desta etapa está relacionada à criança, e é a avaliação prévia, favorecendo noções gerais sobre suas necessidades e que possam encontrar família que supre essas demandas (MAUX & DUTRA, 2010).

A segunda fase é preparar essa criança para ser colocada na família, precisa-se estabelecer o luto da história vivida, para permanecer nos novos vínculos familiares. A apresentação da família substituta através de fotos, cartas e outros recursos é importante para a criança/adolescente ir se familiarizando. E nesse processo, a equipe psicossocial do judiciário é apontada como essencial no acompanhamento desse período, além do estágio de convivência citados anteriormente (SILVA *et al*, 2020).

Perante a lei, esse estágio de convivência não está determinado conforme sua duração, ficando a favor da equipe técnica avaliar as necessidades de cada caso. Os agentes psicossociais devem estar presente em todas as etapas do processo, como mediador entre o

afeto e a lei, proporcionando informação, acolhimento e formação das pessoas interessadas no processo. As qualidades das informações são consideradas importantes e relevantes para influenciar na construção da parentalidade adotiva. O processo exige muito dos profissionais do JIJ, pois extrapola o pericial ou normalmente avaliativo, exigindo caráter interventivo com qualidade de vínculo entre as partes, em contrapartida, ter cuidados para não exercer práticas constantes que potencialize rupturas, perdas ou separações (FERREIRA, 2017).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de adoção vem consigo um caminho de esperança para aqueles que desejam ser adotados e para as pessoas que desejam adotar. O profissional psicólogo vem ajudar no processo para orientar as partes envolvidas tanto juridicamente quanto psicologicamente. Neste contexto, o psicólogo avalia o adolescente ou a criança e elabora um estudo que será a base para uma etapa judiciária e conhecimento psicológico das partes envolvidas no processo.

Essa análise é considerada ampla e é desenvolvida através de entrevistas psicológicas, testes que apresentam prognósticos, além de realizar estudos de campo como visitas aos abrigos e aos internatos, e das famílias que desejam adotar, fazer encaminhamentos e acompanhamentos das terapias.

Através dessa complexidade, percebe-se que é grande o desafio do profissional na sua atuação na área, pois ainda assim, conta com a participação de outros profissionais para auxiliar em algumas tomadas de decisões. Nesse âmbito, os assistentes sociais atuam junto para a colaboração do processo ou da reintegração familiar dessa criança/adolescente. Além do mais, a demanda de trabalho para a quantidade de profissionais é desproporcional, uma vez que a política pública voltada para acompanhar não é suficiente para as necessidades de atendimento, assim, afeta a qualidade da construção do vínculo e o comprometimento da idealização da criança e dos pais substitutos corretamente.

Os pontos muitas vezes esquecidos no processo, é quando se fala de casais homoafetivos. Aqui, os profissionais atuam de forma mais intensa, pois a criança/adolescente precisa saber compreender a composição familiar nova e sobre os preconceitos existentes na sociedade e que a criança também pode passar. Além de observar a inclusão dessa criança em escolas e esclarecido da mesma para desmistificação do tema entre os alunos e outros pais ou profissionais do ambiente escolar.

De certa forma, o profissional precisa estar apto a participar de todo o processo jurídico e afetivo do processo de adoção. Ele precisa acompanhar, guiar e dar suporte para as famílias e em especial para as crianças ou adolescentes adotados, seja na retirada ou abandono das famílias biológicas, como na inclusão em uma nova família ou reintegração familiar.

Assim, a pesquisa veio para nortear os profissionais nesse processo de adoção, em especial os psicólogos que acompanham tanto o lado dos adotados quanto dos adotantes. Sua avaliação e apresentação junto do processo é estritamente necessária e importante para a apresentação judicial do conjunto que se baseia na adoção.

## REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Lidia Levy de; BITTENCOURT, Maria Inês Garcia de Freitas. A delicada construção de um vínculo de filiação: o papel do psicólogo em processos de adoção. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 41-53, jul. 2013. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2013000100005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100005&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 12 maio 2022.

ALVES, Valquíria de Oliveira. **A importância da avaliação psicológica no processo de adoção de crianças e adolescentes**. Rolim de Moura: FAROL, 2014.

ARAÚJO, Ludgleydson Fernandes de et al. Adoção de crianças por casais homoafetivos: um estudo comparativo entre universitários de Direito e de Psicologia. **Psicologia & Sociedade** [online]. v. 19, n. 2, 2007. pp. 95-102. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-71822007000200013>>. Acesso em: 10 de maio de 2022.

CAMPOS, Niva Maria Vasques; COSTA, Liana Fortunato. A subjetividade presente no estudo psicossocial da adoção. **Psicologia: Reflexão e Crítica [online]**, v. 17, n. 1, 2004. pp. 95-104. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-79722004000100012>>. Acesso em: 08 de maio de 2022.

CAVALCANTE, Alicia Daniele Calaça et al. **Psicólogo jurídico nos processos de adoção que tramitam na vara da infância e juventude**. Alagoas: Periódicos Set, 2020.

CECÍLIO, Mariana Silva et al. Avaliação de Candidatos Pretendentes no Processo de Habilitação para Adoção: Revisão da Literatura. **Psico-USF** [online]., v. 23, n. 3. 2018 pp. 497-511. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-82712018230309>>. Acesso em: 08 de maio de 2022.

COIMBRA, José César. A demanda nos processos de habilitação para adoção e a função dos dispositivos judiciais. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 64-78, dez. 2005. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-42812005000200008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812005000200008&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 06 maio 2022.

Wênnya Moraes da SILVA; Edilson Barros de MACEDO. A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM PROCESSOS DE ADOÇÃO: UMA REVISÃO DE LITERATURA. **JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. FLUXO CONTÍNUO. JULHO/2022. Ed. 38. V. 1. Págs. 299-313. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: [jnt@faculdefacit.edu.br](mailto:jnt@faculdefacit.edu.br).**

CORREIA, P. M. C. *et al.* Aspectos relacionados à adoção na percepção de acadêmicos de psicologia. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 137-153, dez. 2018. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2018000200010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2018000200010&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 12 maio 2022

COSTA, Janine Künzler Nogueira *et al.* **Avaliação psicológica no contexto das instituições de justiça**. Maceió: Periódicos Set, 2015.

DOS SANTOS, Manoel Antônio *et al.* Dos laços de sangue aos laços de ternura: o processo de construção da parentalidade nos pais adotivos. **Psic**, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 14-21, jun. 2003. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1676-73142003000100003&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-73142003000100003&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 07 maio 2022.

FERREIRA, Alana Azevedo Coutinho. **Avaliação psicológica forense no contexto da adoção nacional, internacional e em pares**. Brasil: FACHO, 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MACHADO, Letícia Vêr; *et al.* Adoção de crianças maiores: sobre aspectos legais e construção do vínculo afetivo. **Est. Inter. Psicol.**, Londrina, v. 6, n. 1, p. 65-81, jun. 2015. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2236-64072015000100006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072015000100006&lng=pt&nrm=iso)>. Acessos em 12 maio 2022.

MARIANO, Fernanda Neísa *et al.* Que perfil da família biológica e adotante, e da criança adotada revelam os processos judiciais? **Psicologia: Reflexão e Crítica**

MARTINS, Maria de Fátima M. **Estudos de revisão de literatura**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2018.

MAUX, Ana Andréa Barbosa; DUTRA, Elza. A adoção no Brasil: algumas reflexões. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, ago. 2010. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-42812010000200005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812010000200005&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 12 maio 2022.

OLIVEIRA, Cassandra Melo; *et al.* Desenho universal e avaliação psicológica na perspectiva dos direitos humanos. **Aval. psicol.**, Itatiba, v. 12, n. 3, p. 421-428, dez. 2013. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-04712013000300017&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712013000300017&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 07 maio 2022.

ROEVER, Leonardo. Compreendendo os estudos de revisão sistemática. Universidade Federal de Uberlândia, MG. **Rev Soc Bras Clin Med**. 2017 abr-jun;15(2):127-30

SCHETTINI, Suzana Sofia Moeller *et al.* Famílias adotivas: identidade e diferença. **Psicologia em Estudo** [online], v. 11, n. 2 2006. pp. 285-293. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-73722006000200007>>. Acesso em: 10 de maio de 2022.

Wênnya Moraes da SILVA; Edilson Barros de MACEDO. A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM PROCESSOS DE ADOÇÃO: UMA REVISÃO DE LITERATURA. JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. FLUXO CONTÍNUO. JULHO/2022. Ed. 38. V. 1. Págs. 299-313. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: [jnt@faculdefacit.edu.br](mailto:jnt@faculdefacit.edu.br).

SEQUEIRA, Vania Conselheiro; STELLA, Claudia. Preparação para a adoção: grupo de apoio para candidatas. **Psicol. teor. prat.**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 69-78, abr. 2014. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-36872014000100006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872014000100006&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 06 maio 2022.

SILVA, Milena Leite *et al.* A nova lei nacional de adoção: desafios para a reinserção familiar. **Psicologia em Estudo**. v. 18, n. 1, 2013, pp. 125-135.

[online]. v. 21, n. 1, 2008, pp. 11-19. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-79722008000100002>>. Acesso em: 12 de maio de 2022.

SILVA, Milena Leite; ARPINI, Dorian Mônica. Nova Lei Nacional de Adoção: revisitando as relações entre família e instituição. **Aletheia**, Canoas, n. 40, p. 43-57, abr. 2013. Disponível em

<[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-03942013000100005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942013000100005&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 12 maio 2022.

SILVA, Patrícia Santos da, *et al.* A Equipe Psicossocial na Colocação da Criança nos Processos de Adoção. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online], v. 37, n. 3. 2017. Pp 608-623. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000382016>. Acesso: 07 de maio de 2022.

SILVA, Patrícia Santos da *et al.* Critérios para Habilitação à Adoção segundo Técnicos Judiciários. **Psico-USF** [online]., v. 25, n. 4, 2020 pp. 603-612. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413/82712020250401>>. Acesso em: 06 de maio de 2022.

SIQUEIRA, Aline Cardoso. A garantia ao direito à convivência familiar e comunitária em foco. **Estudos de Psicologia (Campinas)** [online]., v. 29, n. 3, 2012, pp. 437-444. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-166X2012000300013>>. Acesso em: 07 de maio de 2022.

VASCONCELOS, Sara Ferreira. **A contribuição da psicologia no processo de adoção.** Manaus: Revista Pub Saúde, 2018.